



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 220/2011

**Súmula:** - Concede autorização especial para a Empresa FAVORETO ENGENHARIA LTDA, nos termos que especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-**

### L E I

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder autorização especial para a Empresa FAVORETO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 82.490.442/0001-28, com sede na cidade de Londrina-PR, para instalação de Empreendimento Habitacional vertical, denominado “Residencial Apucarana”, composto de 2 (dois) blocos, contendo cada um pavimento térreo, com 4 (quatro) apartamentos e espaço coletivo e, torre com 6 (seis) pavimentos com 6 (seis) apartamentos por andar, totalizando uma altura máxima de 7 (sete) pavimentos.

**Parágrafo Único** – O Empreendimento de que trata este artigo será implantado no imóvel denominado Lote 1-A REM, Quadra 28 da planta do Loteamento Vila Nova, localizado na Rua Humberto Vendramel.

**Art.2º.** A autorização especial visa conceder permissão para a construção de edificação com 7 (sete) pavimentos (térreo + seis) em função do disposto no anexo VIII da Lei nº 243/2008, que prevê para a Zona Comercial 3 (três), ocupações unifamiliares e permitidas edificações com altura máxima de 4 (quatro) pavimentos (térreo + três).

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 23 de setembro de 2011.**

*João Carlos de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a instalação de empreendimento denominado “Residencial Apucarana”, que tem como característica principal o uso residencial e contará também com alguns serviços internos, como salão de jogos, *fitness*, lavanderia coletiva, gourmeteria e sanitários.

Considerando que a altura máxima da edificação é de 07 (sete) pavimentos e os parâmetros de ocupação do solo permite apenas 04 (quatro) pavimentos, foi solicitado aos empreendedores, por parte do Município, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, para análise quanto à possibilidade de implantação de tal empreendimento. O estudo realizado demonstrou que não haverá grandes impactos em relação ao uso e ocupação do solo, assim como em relação à vizinhança e ao meio ambiente. Ficando sob a responsabilidade do empreendedor posteriormente e antes do término da obra, um plano de gerenciamento de resíduos sólidos contemplando as diretrizes apontadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2011 e Leis Municipais relacionadas.

Salientamos que o referido empreendimento é muito importante para o Município, considerando que contribuirá para a redução do déficit habitacional do município, atenderá a população universitária em função de sua localização, contribuirá também com a melhoria dos aspectos urbanísticos do local e seu entorno. Ressaltamos que a contribuição será ainda maior em virtude de o empreendimento ser executado em conformidade com os parâmetros de ordenação territorial do Município.

Aguardamos o empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras, na apreciação das matérias que beneficiam a nossa comunidade, dando o respectivo respaldo aprovando esse projeto de lei.

**Município de Apucarana, em 23 de setembro de 2011.**

*João Carlos de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**

*Vida Sim – Drogas Não*  
*Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública*  
*Ligue para 0800-643-1161*

